



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PARECER N.º 01 /2019 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 329, de 2019, que Cria o Programa Distrital de Saúde Vocal no âmbito do Distrito Federal.

Autor: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Relator: Deputado DELMASSO

I - RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 329, de 2019, que Cria o Programa Distrital de Saúde Vocal no âmbito do Distrito Federal.

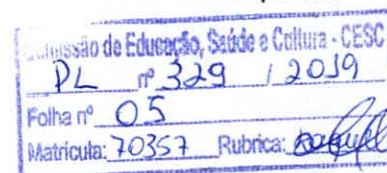
A proposição em análise em seu art. 2º estabelece a abrangência do Programa Vocal e estabelece quatro pilares do programa, a saber: I) Programa de Prevenção: consiste na realização de exames preventivos quando da admissão do profissional para identificar indícios de alterações vocais e/ou patologias laríngeas; II) Programa de Capacitação: realização de treinamentos teóricos e práticos ministrados por fonoaudiólogos com experiência comprovada na área de voz objetivando orientar e habilitar os profissionais quanto à importância dos princípios da saúde vocal; III) Programa de Proteção: consiste na adequação da força de trabalho no processo de ensino e aprendizagem com vistas a reduzir o esforço vocal, e; IV) Programa de Recuperação: consiste na garantia do atendimento fonoaudiólogo para reabilitação dos profissionais acometidos por desordens vocais e/ou laríngeas.

Segue-se a cláusula de vigência.

A proposição foi lida em 11 de abril de 2019 e foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura (CESC) para análise de mérito.

No âmbito desta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABIENTE DO DEPUTADO DELMASSO**



II – VOTO DO RELATOR

Sabidamente conforme preceituado pelo disposto no art. 69, I, "a", do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer acerca do mérito das matérias relativas a saúde.

Assim, em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Por entender que constitui temática de interesse público a promoção da saúde vocal e ainda, ante todo o exposto manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 329/2019, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA
Presidente


Deputada DELMASSO
Relator

